

Área de concentração: **Direito do Estado**

Subárea: **Direito Constitucional**

Espelho de correção

Questão 1

Em primeiro lugar, o candidato deve demonstrar conhecimento sobre as notas características da função jurisdicional, que, intrinsecamente, limitam o controle judicial de políticas públicas. (Valor: até 1,0 ponto)

Em segundo lugar, é preciso situar, adequadamente, o estado atual do debate sobre a eficácia das normas constitucionais, manejando, entre outros aspectos, as classificações existentes, cotejando-as com a classificação que aparta as normas constitucionais em função de sua maior ou menor autonomia para lidar com a realidade factual (normas preceptivas e programáticas). (Valor: até 2,0 pontos)

Por último, deverá o candidato, associar uma coisa à outra. Ou seja, em face de normas de eficácia limitada, de natureza programática, apontar as dificuldades dogmáticas para o controle jurisdicional de políticas públicas que implementam direitos sociais e, eventualmente, recomendar caminhos alternativos: diálogo interinstitucional; apelo ao legislador; ativismo de fundo moral, com a moderação da cláusula da reserva do possível; etc. (Valor: até 2,0 pontos)

Questão 2

De início, espera-se que o candidato demonstre estar atualizado com a jurisprudência constitucional brasileira, descrevendo o objetivo da ADPF nº 347, da relatoria do Ministro Marco Aurélio, e os limites em que foi deferido parcialmente o pedido de medida cautelar pelo STF. (Valor: até 1,0 ponto)

A seguir, deverá o candidato explorar a origem da proposta feita pelo Partido autor da ADPF nº 347, associando-a à jurisprudência da Corte Constitucional da Colômbia e à litigância estrutural, que tem como um dos antecedentes a decisão *Brown v. Board Education of Topeka*, adotada pela Suprema Corte dos EUA em 1954. (Valor: até 1,5 ponto)

Por último, caberá responder à indagação sobre a consistência jurídico-dogmática da proposta, considerando-se: (a) que se trata de omissão inconstitucional referente a convivência prolongada dos Poderes representativos com estados de fato tidos como discrepantes da vontade da Constituição; (b) esses estados de coisas inconstitucionais não estão necessariamente associados a ausência de provimentos normativos; (c) a reversão da situação fático-estrutural exige medidas de longo prazo, com monitoramento prolongado por parte da Corte Constitucional. (Valor: 2,5 pontos)